CONTRATO DE COMODATO

ENTRE O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA E A

UNIDADE DE SAÚDE LOCAL DA GUARDA

(Legislação aplicável: Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação)

COMODATO n. º 01/2026/DAF

DACIA SPRING EXPRESSION ELECTRIC 70 - CL-94-PA

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Foz Côa, doravante designado **COMODANTE**, pessoa coletiva de direito público n.º 506829197, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte, em cumprimento da deliberação proferida pela Câmara Municipal, em 20 de outubro de 2026, no uso das competências previstas na alínea ee) do art.º 33 do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E, de ora em diante designado como **COMODATÁRIO,** pessoa coletiva n.º 508752000, com sede na avenida Rainha Dona Amélia, 6301-857 Guarda neste ato representado pela Presidente da Direção, Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo.

É celebrado o presente contrato de comodato que teve por base a deliberação da câmara municipal de 20/10/2026 que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

O **COMODANTE** é legítimo dono e proprietário do veículo ligeiro com a matrícula **CL-94-PA**, da marca **DACIA**, cor "Branco Kaolin", modelo **"SPRING EXPRESSION**

ELECTRIC 70”, motor elétrico, de quatro lugares, estado novo, n.º chassis UU1DBG008SU308287.

Cláusula 2.ª

Pelo presente contrato, o **COMODANTE** entrega gratuitamente ao **COMODATÁRIO**, o veículo identificado na cláusula precedente, para que o mesmo seja utilizado exclusivamente no âmbito da atividade de saúde da ULS, primordialmente para assegurar a deslocação de médicos, enfermeiros ou técnicos ao domicílio dos utentes para prestação de cuidados de saúde.

Cláusula 3.ª

1. O presente contrato é celebrado pelo período correspondente ao atual mandato em curso dos titulares dos órgãos autárquicos, renovável sucessivamente por períodos de quatro anos coincidentes com a duração dos mandatos subsequentes, salvo se for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 4.ª

O veículo é entregue ao **COMODATÁRIO** em estado “Novo” que, tendo-o vistoriado, o considera adequado para a realização dos fins mencionados na cláusula segunda.

Cláusula 5.ª

Obrigações do **COMODATÁRIO**:

1. O **COMODATÁRIO** fica responsável pela gestão da viatura cedida;

2. Fica por conta do **COMODATÁRIO** o pagamento de todas as despesas inerentes à correta utilização e manutenção da viatura comodatada, tais como e entre outras, as despesas com lubrificantes, pneus, reparações e revisões preventivas e corretivas;

3. Compete ao **COMODATÁRIO** a realização e pagamento das inspeções periódicas obrigatórias do veículo, devendo adotar todos os atos necessários à sua obtenção;

4. O **COMODATÁRIO** assume a obrigação de pagamento das despesas decorrentes do abastecimento de combustível da viatura, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da utilização do veículo, nomeadamente as que se reportem a portagens;

5. Em caso de ocorrência de sinistro que envolva o veículo comodatado, ou de qualquer outro incidente ou facto suscetível de prejudicar a normal e regular utilização do mesmo, e/ou de restringir, prejudicar ou limitar por qualquer forma o direito de propriedade sobre o veículo, o **COMODATÁRIO** deverá comunicar prontamente esse facto ou ocorrência ao **COMODANTE**;

6. O **COMODATÁRIO** obriga-se a guardar e conservar o veículo emprestado, mantendo-o em adequadas condições de segurança e funcionalidade;

7. O **COMODATÁRIO** obriga-se a facultar ao **COMODANTE** o exame do veículo sempre que o mesmo o solicitar;

8. O **COMODATÁRIO** obriga-se a não aplicar a utilização do veículo a fim diverso dos constantes da cláusula segunda.

9. Ao **COMODATÁRIO**, cabe o pagamento do seguro da viatura objeto do presente contrato.

Cláusula 6.ª

1. O **COMODATÁRIO** assume total responsabilidade pela utilização da viatura, devendo a mesma, no final do contrato ou das suas renovações, ser devolvida nas condições em que a recebeu, salvaguardando-se o desgaste decorrente de uma utilização adequada e prudente.

2. Não assiste ao **COMODATÁRIO** o direito a ser indemnizado por qualquer encargo que tenha suportado durante a vigência do contrato.

Cláusula 7.ª

O incumprimento de qualquer cláusula deste contrato, nomeadamente o uso imprudente do veículo comodatado, assim como a sua utilização fora do estabelecido na segunda cláusula, confere ao **COMODANTE** o direito de o resolver com efeitos imediatos.

Cláusula 8.ª

Aplica-se ao presente contrato, em tudo o que nele não estiver previsto, o regime jurídico do comodato constante dos artigos 1129° e seguintes do Código Civil.

Cláusula 9.ª

As partes, de comum acordo, elegem como competente o foro da Comarca da Guarda (Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa) para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação ou execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.

O presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, considera-se datado e válido, com a data da aposição da última assinatura.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[redacted]

Eleitoral
(Pedro Miguel de Carvalho Duarte)
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa**

SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **RITA SOFIA GUERRA DA CRUZ TEIMÃO FIGUEIREDO**

[redacted]

Unidade Local de Saúde da Guarda, EPE
(Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo)